

PORTARIA Nº. 077/2022

CALDAS PREV, 03 DE NOVEMBRO DE 2022

*"Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais da média remuneratória a servidora SHEILA QUEIROZ ARCEBIAS, e dá outras providências".*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, nos termos do no artigo 40, § 1º, I da CF/88 e da Lei 1.570/09 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais da média remuneratória a Sra. **SHEILA QUEIROZ ARCEBIAS, CPF nº 005.256.801-60**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Média Arit. Simples (80% maiores salários de contribuição)	R\$	1.249,67
Última remuneração	R\$	1.333,21
Tempo de Contribuição	7,23 30	0,24
Valor proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03		301,16
Complementação Salarial	R\$	910,84
<b>Valor Total dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03</b>	<b>R\$</b>	<b>1.212,00</b>

**Art. 2º** A aposentadoria se enquadra no artigo 40, §1º, inciso I da CF/88, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF/88. Manutenção do valor real.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 01º/11/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS**

Gestor do CALDAS PREV

Decreto n. 898/2022

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi publicado no Diário Oficial do Município

Ed. Nº 1095Data 04 / 11 / 22Hidaki  
Responsável Pelo Diário Oficial  
Caldas Novas-GO